



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 188
SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2013

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

Página 5238

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional do Turismo

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

Listagem

Direção Regional do Ambiente

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 216/2013 de 30 de Setembro de 2013**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 12 de setembro de 2013, é revogado a 2.^a e 3.^a Fases do apoio no valor de 5.670,45 € (cinco mil, seiscentos e setenta euros e quarenta e cinco cêntimos) autorizado por despacho de 3 de março de 2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 59, de 26 de março de 2009 (Extrato de Despacho n.º 168/2009, de 26 de março de 2009), ao beneficiário - Rafael Goes da Silveira.

26 de setembro de 2013. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 217/2013 de 30 de Setembro de 2013**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 13 de setembro de 2013, é revogada a 2.^a e 3.^a fases do apoio, no valor de 8.721,69 € (oito mil, setecentos e vinte e um euros e sessenta e nove cêntimos) autorizado por despacho de 3 de agosto de 2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 179, de 17 de setembro de 2009 (Extrato de Despacho n.º 442/2009, de 17 de setembro de 2009), ao beneficiário – José Luís Gonçalves.

26 de setembro de 2013. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Protocolo n.º 23/2013 de 30 de Setembro de 2013**

A Casa do Povo de Arrifes, no âmbito das suas atividades, encontra-se integrada numa rede de apoio aos mais desfavorecidos e carenciados, criada e assumida por diversas entidades públicas e privadas, que atuam na área social, incluindo, entre outras, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, a Cáritas, a Cruz Vermelha, o Banco Alimentar Contra a Fome e a Kairós, na qual se procura dar respostas rápidas e coordenadas às situações de emergência que de forma continuada ou pontualmente surgem na sociedade em que estamos inseridos.

**JORNAL OFICIAL**

Contudo, ao longo dos últimos anos, constata-se a existência de um número alargado de solicitações de apoios na área da habitação, normalmente associadas a pequenas intervenções e provenientes de agregados familiares, por vezes, muito numerosos e sem recursos financeiros. A intervenção que a Casa do Povo de Arrifes considera apropriada a este tipo de apoios deve contemplar, sempre que possível, uma taxa de esforço por parte das pessoas destinatárias dos mesmos.

De modo a prosseguir os objetivos enunciados, entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Casa do Povo de Arrifes, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede no Largo da Saúde, s/n, 9500-377 Arrifes, contribuinte fiscal 512007586, representada pelo Presidente da Direção, Eusébio Paulo Ferreira Massa, adiante designada por segunda outorgante.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo, ao abrigo do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A de 6 de Fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março e com o n.º 2 do artigo 61.º do mesmo diploma, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2008/A, de 14 de fevereiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

1 - O presente protocolo enquadra-se no âmbito das parcerias de luta contra a pobreza e tem por objeto a recuperação e requalificação de habitações, tendo em vista dotá-las das condições mínimas de habitabilidade, cujos proprietários são economicamente carenciados e com pouca autonomia para desencadear e gerir pedidos de apoio, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, e respetivo diploma regulamentar.

2 – De acordo com o levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo estimado é de 41.220,00€ (quarenta e um mil, duzentos e vinte euros).

Cláusula Segunda**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado ao tipo de obras a realizar;

b) Conceder um apoio financeiro, a fundo perdido, no montante de 41.220,00€ (quarenta e um mil, duzentos e vinte euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, para a aquisição de materiais de construção e de mão de obra para os fins previstos na cláusula anterior.

2 – Compete à Casa do Povo de Arrifes, como entidade gestora, o seguinte:

a) Licenciar as obras caso a tal estejam sujeitas;

b) Fiscalizar, acompanhar, gerir, executar as obras e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente contrato;

c) Não afetar o apoio financeiro recebido a fim diferente do referido na cláusula primeira;

d) Garantir que as obras são executadas de acordo com as regras da boa execução;

e) Realizar os trabalhos descritos no relatório técnico de obras aprovado;

f) Assegurar o registo do ónus de inalienabilidade previsto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março;

g) Abrir e manter atualizado um cadastro por cada beneficiário dos apoios, onde figurará, nomeadamente, o montante utilizado, bem como uma descrição das obras realizadas e dos materiais adquiridos;

h) Assegurar que, mediante termo de responsabilidade, devidamente assinado por cada beneficiário, o imóvel objeto de intervenção, se destina à respetiva habitação permanente do agregado familiar;

i) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;

j) Cooperar nas ações de fiscalização e controlo exercidas pelos serviços da primeira outorgante quer na execução dos trabalhos, quer no acatamento das obrigações supervenientes;

k) Elaborar relatório, por imóvel apoiado, das obras executadas e do montante investido e remetê-lo aos serviços da primeira outorgante com os documentos comprovativos de despesa emitidos pelos respetivos fornecedores dos bens e pelos prestadores dos serviços.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula Terceira

Norma financeira

1 - O apoio financeiro previsto na alínea b) do n.º 1 da cláusula segunda será concretizado em três prestações, sendo a primeira no valor de 14.220,00€ (catorze mil, duzentos e vinte euros), e duas no valor de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) cada.

2 - A primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante no início das obras e as duas restantes mediante parecer favorável dos serviços de fiscalização da primeira outorgante, em função do nível de execução dos trabalhos.

3 - As verbas previstas no número anterior serão asseguradas pelas dotações do Capítulo 50 (despesas do plano), Programa 8 (Habitação e Renovação Urbana), classificação económica 080802.

Cláusula Quarta

Sobreposição de financiamento

Caso seja detetado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o custo final inerente à prossecução das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula Quinta

Fiscalização

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula Sexta

Resolução do contrato

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste contrato por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da participação financeira concedida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

Cláusula Sétima

Prazo de vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e caduca a 31 de dezembro de 2013.

30 de julho de 2013. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Casa do Povo de Arrifes, O Presidente da Direção, *Eusébio Paulo Ferreira Massa*.

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1759/2013 de 30 de Setembro de 2013

O Serviço Regional de Saúde apresenta, ao nível das especialidades hospitalares e, em particular, na medicina geral e familiar, carências graves, agravadas pela nossa dispersão geográfica e realidade insular, pelo que, neste contexto, importa viabilizar a manutenção do vínculo dos internos que, tendo obtido o grau de assistente na época normal de 2013, passam ser colocados em serviços e estabelecimentos carenciados desses mesmos profissionais.

Para o efeito, o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que alterou o Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, estabelece, transitoriamente, por remissão do n.º 2 do seu artigo 3.º, a aplicação do regime previsto para as vagas preferenciais aos médicos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril.

Assim, por força do disposto nos n.ºs 5 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e tendo em vista a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as unidades de saúde de ilha, bem como a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, para os Hospitais E.P.E., e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril, considera-se que existe carência de médicos nas seguintes especialidades e estabelecimentos, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

6 de setembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.



JORNAL OFICIAL

Mapa Anexo

Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel Com efeitos reportados a 2013	
Medicina Geral e Familiar (Centro de Saúde de Ponta Delgada)	1

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E. Com efeitos reportados a 2013	
Anestesiologia	2
Medicina Interna	2
Patologia Clínica	1
Pediatria	1
Urologia	1

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira E.P.E. Com efeitos reportados a 2013	
Anatomia Patológica	1

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Despacho n.º 1760/2013 de 30 de Setembro de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 25 de setembro de 2013, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 15.972,49 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Água de Pau - 9560-280, decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo a celebrar entre ambas as entidades, ao abrigo do artigo n. 5.º, da Portaria n.º 665/2013, de 1 de Julho, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 124.

**JORNAL OFICIAL**

€ 26.369,51 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Ponta Garça - 9680-465, decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo a celebrar entre ambas as entidades, ao abrigo do artigo n.º 5.º, da Portaria n.º 665/2013, de 1 de Julho, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 124.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pelas dotações inscritas no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.1.3 - gestão e funcionamento dos complexos desportivos incluídos no parque desportivo regional, projeto 9.1 - infraestruturas e equipamentos, programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

25 de setembro 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Despacho n.º 1761/2013 de 30 de Setembro de 2013**

Considerando que pela Resolução n.º 31/2013, de 15 de abril, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 5.970.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta mil euros) o limite máximo do montante global das participações financeiras a atribuir em 2013, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de participações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

Considerando, em conformidade com o n.º 3 da mencionada Resolução, que compete ao Secretário Regional do Turismo e Transportes autorizar a realização da despesa decorrente dos contratos-programa, aprovar as respetivas minutas e proceder à sua outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, em conformidade com o n.º 4 da citada Resolução, ao Secretário Regional do Turismo e Transportes compete definir, por despacho, o enquadramento orçamental com os encargos resultantes dos contratos-programa, nos programas que lhe estão adstritos no respetivo Plano Regional Anual.

Assim, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 31/2013, de 15 de abril, determino:



JORNAL OFICIAL

1 – Autorizar a celebração de contrato-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com a Associação Portas do Mar, no valor de € 100.000,00 (cem mil euros);

2 – Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a entidade beneficiária referida no número anterior.

3 – O encargo resultante do contrato-programa referido no n.º 1 será suportado pela dotação do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 4.3, Ação 4.3.A, Classificação Económica 04.07.01.O

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de agosto de 2013. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Listagem n.º 26/2013 de 30 de Setembro de 2013

Listagem dos apoios atribuídos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 18/2005/A, de 20 de julho

1.º semestre de 2013

Data do Despacho	Entidade Decisora	Nome do Promotor	Projeto	Montante Atribuído (€)
15.05.2013	SRTT	OEC Motorclub	1º Festival de Música e Motores	10.000,00
15.05.2013	SRTT	OEC Motorclub	2º Moto Festival da Praia da Vitória – Concentração de Motard	15.000,00
15.05.2013	SRTT	APDR – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Regional	NECTAR 2013 International Conference	6.000,00
03.05.2013	SRTT	Clube Amigos das Motas	Campeonato Nacional de Motocross – Classes Elite	11.500,00
03.05.2013	SRTT	Maria Eduarda Silva Dâmaso	XVII Festival Internacional de Bridge	56.250,00
13.05.2013	SRTT	Associação Académica da Universidade dos Açores	XIV El Açor – Festival Internacional de Tunas	1.500,00
16.05.2013	SRTT	Associação Geoparque Açores	Promoção Turística dos Açores	18.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

05.06.2013	SRTT	Associação Juventude Viola da Terra	Temporada Viola da Terra	2.000,00
13.05.2013	SRTT	Associação Atletismo do Pico	XXIII Corrida de Reis	15.000,00
03.05.2013	SRTT	AFASMIL – Associação para a Formação nos Açores em Saúde Infantil	2º Congresso Internacional de Saúde Materna e Infantil dos Açores	7.500,00
14.05.2013	SRTT	José Joaquim Coutinho da Costa	Wine in the Azores “Fish and Meat”	25.000,00
12.06.2013	SRTT	Mário Carvalhosa	23º Circuito Golfe e Comunicação – Prova Açores Golfe	25.000,00
13.05.2013	SRTT	Casa do Povo de Água de Pau	Festival da Caloura	1.000,00
17.05.2013	SRTT	Bruno António Baptista de Oliveira	Açores Team	15.000,00
03.05.2013	SRTT	Associação Clube de Futebol Pauleta	Pauleta Azores Soccer Cup U 13	35.000,00
05.06.2013	SRTT	Casa de Pessoal da RTP	7ª Tourada à Corda	4.500,00
05.06.2013	SRTT	Casa de Pessoal da RTP	9ª Regata dos Botes Baleeiros	5.000,00
03.05.2013	SRTT	Angra late Clube	Campeonato Vela de Cruzeiro	12.500,00
03.05.2013	SRTT	Grupo Folclórico de Cantares e Balhados da Relva	XXI Grande Festival de Folclore da Relva – Mostra Folclórica do Atlântico	4.000,00
28.05.2013	SRTT	CAF – Clube Automóvel do Faial	Animação e Promoção	15.000,00
15.05.2013	SRTT	IDMEC - Instituto de Engenharia Mecânica do Porto	ICCEBS2013 – First Int'l Conference on Computational and Experimental Biomedical	8.000,00
03.05.2013	SRTT	Terceira Automóvel Clube	TAC Ralis 2013	15.000,00
30.05.2013	SRTT	Lawn Tennis Club	XIX Lawn Tennis Club Tournament	23.000,00
30.05.2013	SRTT	Adelino Paulo Oliveira Jesus	IV Feira Internacional do Chocolate	19.000,00
13.05.2013	SRTT	Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar	Campeonato Regional de Corrico Costeiro 2013	3.500,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

13.05.2013	SRTT	Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar	Azores Big Game Fishing Invitational 2013	5.000,00
28.05.2013	SRTT	Atlanticfut Associação	II Atlanticfut Cup – São Jorge 2013	7.500,00
12.06.2013	SRTT	Cenário Deslumbrante Associação	Final Nacional Açores do Expresso BPI Golf Cup	70.000,00
03.05.2013	SRTT	Associação de Jovens Agricultores do Faial	Punkadafest	5.000,00
14.06.2013	SRTT	Associação de Juventude do Concelho da Povoação	Festival da Povoação	5.000,00
29.05.2013	SRTT	Associação os Amigos da Maia	VII Festival de Música Tradicional Maia Folk	5.000,00
15.05.2013	SRTT	Fundação Gaspar Frutuoso	XVI Encontro Português para a Inteligência Artificial – EPIA 2013	7.500,00
21.06.2013	SRTT	Silêncio Sonoro Associação Cultural	Yuzin Agenda Cultural	10.000,00
29.05.2013	SRTT	Clube Asas de São Miguel	19º Festival de Parapente dos Açores	6.000,00
08.05.2013	SRTT	Clube de Atividades Gímnicas de Ponta Delgada	Taça do Mundo e III Open Internacional de Ginástica Aeróbica	5.000,00
29.05.2013	SRTT	Fundação Gaspar Frutuoso	Congresso Mundial de Malacologia	20.000,00
14.06.2013	SRTT	Anda e Fala Interpretação Cultural	Festival de Arte Pública – 3ª edição	13.514,00
14.06.2013	SRTT	Anda e Fala Interpretação Cultural	Media Trip e Assessoria de Imprensa do Festival de Arte Pública – 3ª edição	8.810,00
30.05.2013	SRTT	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	Campanha de Promoção e Divulgação do Valor do Turismo Sustentável dos Açores	5.000,00
21.06.2013	SRTT	Associação Atletismo de São Miguel	50ª Corrida de São Silvestre da Cidade de Ponta Delgada	2.500,00
13.05.2013	SRTT	IDMEC – Instituto de Engenharia Mecânica de Lisboa	IV ECCOMAS Thematic Conference on Mechanical Response of Composites	10.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

28.06.2013	SRTT	Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar	XIII Jornadas dos Médicos de Família dos Açores	1.500,00
21.06.2013	SRTT	Coral de São José – Associação Musical	Concerto Música no Colégio e Clássicos de Natal	27.500,00
03.05.2013	SRTT	Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa	VII Congresso de Saúde Oral dos Açores	12.000,00
17.05.2013	SRTT	Ana Paula Cordeiro da Silva	Summer Jump Fest 2013	5.000,00
29.05.2013	SRTT	ACMA – Associação Cultural Maré de Agosto	29ª Edição do Festival maré de Agosto	17.500,00
05.06.2013	SRTT	AEA Associação dos Emigrantes dos Açores	II Taça do Emigrante	5.000,00
08.05.2013	SRTT	Fundação Gaspar Frutuoso	1st Annual International Interdisciplinary Conference	5.000,00
15.05.2013	SRTT	Paulo Jorge Bettencourt Silva	Tony Carreira – 25 anos de carreira	10.000,00
03.05.2013	SRTT	Clube Asas do Atlântico	XXXII Edição do Rally Além Mar	15.000,00
03.05.2013	SRTT	Federação do Folclore Português	Congresso Internacional da Federação de Folclores dos Açores “Comunidade e Lusofonia”	20.000,00
03.05.2013	SRTT	AGRAPROME – Associação Graciosense de Promoção de Eventos	V Rali Ilha Graciosa	22.500,00
12.06.2013	SRTT	Associação Juventude do Corvo	Festival dos Moinhos 2013	12.500,00
13.05.2013	SRTT	Irmandade do Senhor Santo Cristo dos Milagres	Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres 2013	28.000,00
21.06.2013	SRTT	Miguel Rocha Silva	Hello Summer, Goodwill	5.000,00
14.06.2013	SRTT	CAM – Clube Amigos das Motas	Nacional de Supercross	4.000,00
27.06.2013	SRTT	Clube Naval da Madalena	FunRace Rally dos Ilhéus	2.000,00
27.06.2013	SRTT	Fundação Gaspar Frutuoso	10th International	6.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

			Equine Genome Mapping Workshop	
05.06.2013	SRTT	INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores	III Congresso Iberoamericano de Peloides – Azores 2013	10.000,00
12.06.2013	SRTT	Paulo Jorge Bettencourt Silva	Azores Yacht Weekend	7.500,00

5 de agosto de 2013. - O Diretor Regional do Turismo, *João Bettencourt*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 1762/2013 de 30 de Setembro de 2013

Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, conjugado com a alínea g) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e para os efeitos previsto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte;

1. É aprovada a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente ao projeto “Reabilitação da Lagoa do Carvão”, no concelho de Ponta Delgada e avaliado em fase de estudo prévio.
2. A Declaração de Impacte Ambiental em anexo produz efeitos à data de assinatura do presente Despacho.

13 de setembro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)

Identificação

Designação do Projeto: “REABILITAÇÃO DA LAGOA DO CARVÃO”

Tipologia de Projeto Obras Hidráulicas, áreas sensíveis – alínea b) do número 17 do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

Fase em que se encontra o Projeto: Estudo Prévio.

**JORNAL OFICIAL**

Localização: Freguesia de Relva, Concelho de Ponta Delgada

Proponente: IROA – Instituto Regional de Ordenamento Agrário S.A.

Entidade licenciadora: Direção Regional do Ambiente

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente.

Decisão da DIA: Favorável Condicionada ao cumprimento das medidas constantes na presente DIA

Condicionantes da DIA:

1. Sujeição do projeto às medidas de mitigação recomendadas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) com as alterações indicadas pela Comissão de Avaliação (CA) ou adicionadas no seu Parecer Final, elaborado no âmbito do presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e resultantes da sua apreciação aos documentos disponibilizados pelo proponente, dos respetivos conhecimentos técnicos, com a formulação nos termos indicados na presente DIA.

2. Adoção das medidas de mitigação que resultarem da declaração de conformidade ambiental do projeto de execução na sequência da colmatação das lacunas detetadas no EIA, nomeadamente a referente à avaliação dos impactes da estanquicidade da lagoa do Carvão na produtividade das nascentes situadas na serra Devassa captadas para o abastecimento público do concelho de Ponta Delgada, de modo a garantir que este não fica comprometido, bem como as que ficarem aprovadas na sequência da apreciação dos documentos a entregar em RECAPE.

3. Implementação dos Planos de Monitorização propostos no EIA nos termos em que ficarem aprovados aquando da declaração da conformidade do projeto de execução e cujas diretrizes a respeitar se encontram expostas na presente DIA na sequência do parecer da CA.

4. Implementação dos planos a entregar em RECAPE e identificados nesta DIA, nos termos em que ficarem aprovados aquando da declaração da conformidade do projeto de execução, os quais devem ficar disponíveis nos estaleiros da obra ou nas instalações administrativas do empreendimento, para consulta e verificação por auditores, inspetores e fiscais e acompanhados de declarações comprovativas de que foi dado conhecimento do conteúdo dos mesmos aos trabalhadores nos aspetos que lhes cumpre assegurar.

5. Disponibilização das condições para se verificar da implementação e adequação das medidas de mitigação cuja apreciação deve ser efetuada pela Autoridade Ambiental nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro e sujeição do projeto a eventuais medidas corretivas que se demonstrem necessárias no caso de ineficácia das elencadas na presente DIA ou ocorrência de impactes inesperados no procedimento.



6. Nos termos do número 1, do artigo 44.º Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a presente DIA caduca se decorridos dois anos a partir da data da sua emissão não tiver sido iniciado o projeto avaliado, excetuando-se os casos previstos no número 3 do mesmo artigo.

7. A emissão da presente DIA não dispensa a eventual necessidade de emissão de qualquer outra licença, autorização ou declaração a que o empreendimento esteja sujeito face a legislação em vigor, mesmo que não mencionada no presente documento.

Elementos a entregar com o RECAPE

1. Apresentação dos seguintes planos mencionados no EIA ou no parecer final da CA:

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, a sujeitar à aprovação da Autoridade Ambiental, e onde se considere também as terras sobrantes resultantes das movimentações de terra e os materiais resultantes da manutenção e reparação de máquinas e viaturas afetas à obra, entre outros resíduos devidamente registados em termos de tipologias e quantidades, bem como o acondicionamento temporário dos mesmos de acordo com a legislação até à entrega a operadores licenciados para os mesmos. Este deve ser enquadrável nos termos Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, ou outra legislação em vigor à data de apresentação do RECAPE em matéria de gestão de resíduos.

- Plano das operações de movimentação de terras, a sujeitar à aprovação da Autoridade Ambiental, que assegure: a minimização da erosão, da afluência de carga sólida aos cursos de água e das alterações dos seus traçados; garanta as condições de segurança dos trabalhadores e no destino das terras sobrantes; tenha em consideração as misturas das comunidades florísticas existentes nas terras excedentes, incluindo as suas sementes, para que sejam depositadas ou soterradas em áreas adequadas face ao carácter de flora natural, exótica invasora ou não que incorporar, de modo a evitar a propagação de espécies invasoras e a conter e controlar a sua disseminação sobre as áreas de intervenção e envolventes; aproveite as movimentações para reabilitar os locais degradados na situação de referência e identificados nas margens da lagoa do Carvão tanto por técnicos do programa LIFE como pela equipa do EIA devidamente atualizados, inclusive a reabilitação da antiga extração de inertes; defina os locais de deposição provisórias das pargas para armazenamento de terras de cobertura a usar na recuperação paisagística no fim da obra.

- Plano de Sensibilização e Formação do sector agropecuário, a sujeitar à aprovação da Autoridade Ambiental, proposto no EIA da responsabilidade do proponente e envolvendo os respetivos intervenientes, e a implementar desde a construção de medidas de uso eficiente da água, que promova a redução de consumos e de perdas na rede de abastecimento e aproveitamento de águas de outras origens e extensível para a fase de exploração do projeto.



- Plano de Recuperação Paisagística da área afetada que preveja inclusive a extensão para a fase de exploração da manutenção das áreas recuperadas durante a construção, incluindo as de erradicação de exóticas infestantes e a sujeitar à aprovação da autoridade de Ambiental.

- Plano de Gestão Ambiental da Obra e do Estaleiro, definindo os circuitos de acesso à obra e aos estaleiros bem como da circulação interna dos veículos e equipamentos, de forma a assegurar o mínimo impacte nos fatores bióticos, paisagísticos e sociais, a manutenção de viaturas e máquinas, o local das revisões, inspeções e os meios de prova destas operações, bem como garanta o cumprimento dos requisitos legais de segurança de manuseio de materiais perigosos e adequado armazenamento, assegure uma implantação e funcionamento dos estaleiros com poucas movimentações do solo e sem afetar zonas ocupadas por uma cobertura florística natural a proteger e a sujeitar à aprovação da Autoridade Ambiental, inclusive a localização deste.

- Plano de gestão dos trabalhos e dos recursos humanos e materiais que evidencie o cumprimento dos requisitos técnicos de qualidade para aplicação da geomembrana e de todo o sistema de impermeabilização; bem como inclua a formação dos trabalhadores para a proteção da flora e os procedimentos e técnicas a desenvolver para a correta transferência de comunidades a realocar, o manuseio e gestão dos resíduos de acordo com as funções que venham a desempenhar no empreendimento.

2. Versões finais, devidamente pormenorizadas, dos Planos de Monitorização indicados no EIA referentes aos Recursos Hídricos, Ecologia, Solos e Paisagem, nos termos indicados no parecer final da CA, tendo em conta o acompanhamento da qualidade e da quantidade das águas subterrâneas captadas na serra Devassa para abastecimento público, os quais ficam sujeitos às diretrizes indicadas na presente DIA, à aprovação da Autoridade Ambiental e à colmatação das lacunas detetadas em fase de procedimento de AIA.

3. Levantamentos topográficos do terreno, devidamente atualizados, que incluam desenhos e/ou perfis com as áreas definitivas a recuperar, a distribuição espacial do material vegetal a utilizar e cortes e plantas das áreas a alterar a topografia com pormenorizações dos declives, intervenções de estabilização de margens e leitos e impermeabilizações que evidenciem a manutenção das condições hidromorfológicas e de qualidade da água com minimização dos impactes na área envolvente, bem como delimitações atualizadas das áreas de “Grupo 3” e “Grupo 8”, nos termos definidos no EIA.

4. Demonstrações das seleção e preferência no projeto de execução das opções tendo por base a engenharia natural sempre que viável no que se refere à consolidação de taludes.

5. Modelo de articulação acordado com as entidades de ambiente e florestais competentes na reflorestação da envolvente da lagoa, para a definição das espécies de flora nativas e endémicas a salvaguardar e a utilizar para reflorestação, as quais devem sempre que viável ter origem nas comunidades das zonas envolventes e sujeito à aprovação da autoridade ambiental.



6. Caderno de Encargos associado à construção do projeto, com a definição clara da distribuição das responsabilidades atribuídas ao proponente do projeto, ao construtor e à fiscalização interna da obra, de modo não só a se assegurar a integração das obrigações constantes nesta DIA, como também, a identificação de quem fica obrigado a assegurar cada uma das condicionantes a que o empreendimento ficou sujeito.

Medidas de mitigação ou compensação de efeitos negativos e potenciação dos positivos

FASE DE CONSTRUÇÃO

1. Realização de operações de reparação e manutenção das viaturas e restantes equipamentos, sempre que possível nas respetivas oficinas e se em obra dever-se-á providenciar condições para que sejam assegurados todos os procedimentos para se evitar a contaminação acidental de recursos hídricos e solos por óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, prevendo-se espaços devidamente impermeabilizados com bacias de retenção e equipamentos amovíveis para a receção e retenção dos resíduos e efluentes daí resultantes.

2. As camadas de solos que sejam identificadas como contendo bancos de sementes de espécies invasoras devem ser soterradas para não permitir a sua germinação.

3. Nas zonas de necessária remoção do coberto vegetal/solos para a execução do projeto que apresentem potencial ao nível das espécies de flora autóctones, nativas e/ou endémicas, deve-se retirar a camada superior de 15 centímetros de solo e se não puderem ser de imediato utilizadas na recuperação, devem ser colocadas nas áreas de deposição de solos ou de materiais excedentes destinados à regularização e recuperação de áreas envolventes, de modo a viabilizar a reflorestação e recuperação biocénica destas comunidades nativas e endémicas locais (preservando o património genéticos destas áreas), assegurando-se a conservação de comunidades que poderiam ser destruídas com a execução do empreendimento.

4. Proteção, conservação e reflorestação dos espécimes das espécies de flora autóctones, incluindo endémicas existentes nos locais que serão intervencionados, por preservação ou remoção/transferência com replantação em outras zonas envolventes e adjacentes, cujas áreas/ comunidades devem estar atualizadas face ao considerado no EIA.

5. Restauração das áreas do “Grupo 3” definido nos termos do EIA, zona de encosta com presença de comunidades principais florísticas de *Calluna vulgaris*, *Festuca*, musgões e herbáceas diversas, sobreexplorada.

6. Salvaguarda do habitat de turfeira jovem “Grupo 8” e com potencial de salvaguarda, nos termos do EIA.

7. A estrutura de vedação deve provocar o menor impacte visual possível e na ocupação do solo, na fragmentação de habitats, na delimitação física total da área a vedar, deixando-se uma altura para que haja “continuidade” no terreno, do coberto vegetal, de passagem de fauna, dos



processos de infiltração e permeabilidade dos solos, sempre que possível, com a plantações de espécies de flora autóctones e/ou endémicas.

8. As sementeiras, plantações e replantações devem preferencialmente ter origem noutros espécimes ou sementes das zonas envolventes para assegurar uma melhor adaptação à s condições edafoclimáticas da zona e não contaminar o património genético da área e nunca proveniente de outra ilha.

9. Humedecimento do pavimento onde circulam máquinas e viaturas nos períodos mais secos, na frente de trabalhos, nos estaleiros e nos acessos à obra.

10. Controlo das condições de circulação local através da colocação de sinalização de segurança, dentro das instalações e nas vias públicas afetadas pela obra.

11. Remoção de exóticas nas áreas situadas na área de intervenção e de gestão do projeto a cargo do proponente

FASE DE EXPLORAÇÃO

1. Interrupção da extração de água quando atingido o nível mínimo de quantidade de água existente na lagoa aprovado com a declaração de conformidade do projeto de execução, impedindo-se assim a sobre-exploração do recurso.

2. Continuação da implementação dos planos aprovados aquando da fase de declaração da conformidade ambiental do projeto de execução nas componentes que se prolongam para a fase de exploração.

3. Sujeição dos trabalhos de manutenção e reparação do projeto às condicionantes dos planos a que os mesmos estavam sujeitos na fase de construção.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

No RECAPE os programas devem encontrar-se pormenorizados de modo a se conhecer as metodologias a utilizar, os parâmetros a avaliar e as periodicidades das campanhas a adotar para as várias fases do projeto e ter em atenção as diretrizes abaixo expostas:

Monitorização dos Recursos Hídricos

- Identificação dos aspetos a incluir nas *check-lists* referidas no EIA para os recursos hídricos aquando da verificação em auditorias a cargo do proponente, com indicação das fases do projeto em que se aplicam e respetivas periodicidades;

- Identificação dos locais de amostragem, os quais têm obrigatoriamente de considerar as captações de água utilizadas para o abastecimento público que possam ser afetadas pelo projeto;

- Identificação dos parâmetros físico-químicos a avaliar com indicação individual das metodologias de análise da qualidade da água, que devem ter em consideração o enquadramento legal vigente à data de entrega do RECAPE, face ao tipo de água a



caracterizar (subterrâneas ou superficiais) e o uso a que se destinam (consumo humano, rega ou outro);

- Discriminação de metodologias para a determinação da produtividade das captações de água para abastecimento público que possam ser afetadas pelo projeto;

- Discriminação das periodicidades dos vários tipos de amostragem em função do parâmetro, fase do projeto, origem da água e o respetivo uso.

Uma vez que no EIA não constam dados de referência sobre a produtividade das nascentes para o consumo humano, o RECAPE deve apresentar uma caracterização previamente aceite pela entidade competente que permita colmatar esta lacuna e permitir perspetivar os caudais em função das variações meteorológicas antes da construção do projeto, a qual poderá ser suportada em dados disponibilizados no âmbito da gestão daquelas captações pela respetiva entidade gestora;

- Calendarização de entrega dos relatórios de monitorização na Autoridade Ambiental, que devem respeitar a estrutura definida nas várias alíneas do número 3 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro;

A versão final deste programa de monitorização, tal como o seu termo, ficam dependentes da aprovação da entidade regional com a competência dos recursos hídricos que poderá introduzir as correções e aperfeiçoamentos que considerar pertinentes ao abrigo da legislação em vigor e dos impactes perspetiváveis.

Monitorização da Ecologia

- Discriminação das metodologias de amostragem ecológica e de avaliação da situação, bem como mapeamento das áreas cobertas pela monitorização em função dos objetivos pretendidos para as várias zonas sujeitas a este acompanhamento;

- Na fase de exploração deverá ficar assegurado a realização de pelo menos uma campanha anual de monitorização nos primeiros 5 anos para aferir a situação das áreas de renaturalização e sua evolução, bem como das recuperadas e da eficácia, ou não, das medidas adotadas;

- Calendarização de entrega dos relatórios de monitorização na Autoridade Ambiental, que devem respeitar a estrutura definida nas várias alíneas do número 3 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro;

A versão final deste programa de monitorização, tal como o seu termo, ficam dependentes da aprovação da entidade regional com a competência da conservação da natureza que poderá introduzir as correções e aperfeiçoamentos que considerar pertinentes ao abrigo da legislação em vigor e dos impactes perspetiváveis.

Monitorização da Paisagem

**JORNAL OFICIAL**

- Identificação dos aspetos a incluir nas check-lists referidas no EIA para o presente fator ambiental e a verificar em auditorias da responsabilidade do proponente, com indicação das fases do projeto a que se aplicam e respetivas periodicidades;

- A discriminação das periodicidades das campanhas que deve incluir a montagem e desmontagem do estaleiro na fase de construção e compatibilizar-se com a monitorização ecológica na fase de exploração;

- Calendarização de entrega dos relatórios de monitorização na Autoridade Ambiental, que devem respeitar a estrutura definida nas várias alíneas do número 3 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 novembro;

Monitorização dos Solos

- Identificação dos aspetos a incluir nas check-lists referidas no EIA para o presente fator ambiental e a verificar em auditorias a cargo do proponente, com indicação das fases do projeto a que se aplicam e respetivas periodicidades;

- Definição de uma metodologia de verificação das condições de estabilidade das vertentes durante a fase de exploração;

- Na discriminação das periodicidades das campanhas de verificação das condições de estabilidade da vertentes e das auditorias, onde deverá ficar assegurado que estas cobrem os trabalhos de desmonte e remoção de terras e os de replantação na fase de construção;

- Calendarização de entrega dos relatórios de monitorização na Autoridade Ambiental, que devem respeitar a estrutura definida nas várias alíneas do número 3 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 novembro;

A versão final deste programa de monitorização, tal como o seu termo, ficam sujeitos à aprovação da Autoridade Ambiental que poderá introduzir as correções e aperfeiçoamentos que considerar pertinentes ao abrigo da legislação em vigor e dos impactes prospetiváveis.

As alterações dos vários programas de monitorização acima mencionados só são admissíveis mediante solicitação das mesmas pelo proponente, devidamente justificadas e só se tornarão efetivas se aceites pela autoridade ambiental com conhecimento da entidade licenciadora

Entidade de verificação da DIA: A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente

Assinatura O Secretário Regional dos Recursos Naturais Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros

ANEXO À DIA

Resumo do conteúdo do procedimento:

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao empreendimento “Reabilitação da Lagoa do Carvão”, cujo é o IROA – Instituto de Ordenamento Agrário dos Açores, S.A., iniciou-se no dia 28 de dezembro de 2012, na sequência da receção na Direção Regional do Ambiente, Autoridade Ambiental e Licenciadora, do respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e do Estudo Prévio do projeto, devidamente acompanhados dos suportes digitais da documentação em causa.

A Comissão de Avaliação (CA) do EIA, nomeada nos termos do Diploma AILA, através do seu parecer de apreciação do EIA emitido a 25 de janeiro e ao abrigo do n.º 4 do artigo 37.º do Diploma AILA, solicitou ao proponente informações complementares, tendo concedido para o efeito um período de 40 dias, suspendendo-se a contagem do tempo até à entrega dos elementos pedidos.

O IROA justificou e requereu a prorrogação do prazo dado pela CA para reunir as informações solicitadas, tendo o mesmo sido estendido por mais 30 dias. Todavia, só a 29 de maio ficou completo o envio de toda a documentação, data em que foi retomado o procedimento de AIA.

A Consulta Pública decorreu ao longo de 20 dias, entre 11 de junho e 9 de julho de 2013 inclusive, por a tipologia do projeto se encontrar definida no Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, não tendo havido quaisquer participações da parte público.

Não foram solicitados pareceres a outros Serviços Regionais externos à CA por esta reunir as entidades competentes para apreciar o projeto.

A CA, após receber o Relatório da Consulta Pública, emitiu o seu parecer final a 25 de julho de 2013, onde propôs a viabilização do projeto condicionado às medidas constantes no EIA, com várias alterações, correções e adições por ela introduzidas, bem como a entrega de vários documentos conjuntamente ao RECAPE a que o empreendimento está obrigado, para se verificar a conformidade do projeto de execução com os termos da DIA e para se concluir o seu processo de licenciamento ou autorização de construção.

Em setembro de 2013 foi emitida pela Autoridade Ambiental uma proposta de DIA favoravelmente condicionada, tendo como base o teor do EIA, o parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública e da qual resultou a presente DIA favorável condicionada aprovada por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais.

Resumo do Resultado da Consulta Pública: Não houve qualquer intervenção do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão: A presente DIA resulta das conclusões e medidas constantes no EIA, nos pareceres da CA, no reconhecimento da fundamentação da conveniência de aprovação do projeto e no facto de não terem sido evidenciados outros impedimentos à viabilização do projeto apreciado em fase de estudo prévio.



JORNAL OFICIAL

Síntese de Pareceres exteriores: Não houve pareceres exteriores às entidades representadas na CA

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Listagem n.º 27/2013 de 30 de Setembro de 2013

Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, adaptada à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de julho

Listagem das transferências efetuadas no 1.º semestre de 2013 pela Direção Regional das Pescas

Entidade Decisora	Entidade Beneficiária	NIF	Montante Atribuído	Data da Decisão
Conselho do Governo Regional	PÃO DO MAR - Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores	512 020 973	1.600.000,00 €	13-11-2005
Subsecretário Regional das Pescas	IMAR-Instituto do Mar	502 776 463	350.000,00 €	11-02-2011
Subsecretário Regional das Pescas	Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge	512 060 700	45.916,36 €	15-02-2012
Subsecretário Regional das Pescas	Federação das Pescas dos Açores	512 092 524	25.158,00 €	29-02-2012
Subsecretário Regional das Pescas	Espadas Pescas, Unipessoal, Lda	512 108 072	138.050,39 €	30-03-2012
Subsecretário Regional das Pescas	Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores	512 069 174	21.236,57 €	22-05-2012
Conselho do Governo Regional	LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA	512 013 322	750.000,00 €	06-06-2012
Subsecretário Regional das Pescas	Junta de Freguesia de Castelo Branco	512 074 933	20.280,90 €	15-06-2012
Subsecretário Regional das Pescas	Associação de pescadores da Ilha de Santa Maria	512 085 250	40.705,27 €	29-06-2012
Subsecretário Regional das Pescas	Associação de Comerciantes de Pescado dos Açores	512 100 136	48.274,99 €	17-07-2012
Subsecretário Regional das Pescas	Associação de Armadores da Pesca Artesanal do Pico	512 081 840	36.926,05 €	13-09-2012



JORNAL OFICIAL

Subsecretário das Pescas	Regional	Associação de pescadores da Ilha de Santa Maria	512 085 250	25.241,60 €	24-09-2012
Subsecretário das Pescas	Regional	Associação de Armadores da Pesca Artesanal do Pico	512 081 840	17.816,25 €	01-10-2012
Subsecretário das Pescas	Regional	Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente	512 050 457	29.082,50 €	03-10-2012
Subsecretário das Pescas	Regional	Associação Terceirense de Armadores	512 074 895	18.817,34 €	11-10-2012
Subsecretário das Pescas	Regional	Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores	512 027 919	18.786,00 €	11-10-2012
Subsecretário das Pescas	Regional	Espadas Pescas, Unipessoal, Lda	512 108 072	129.592,56 €	30-10-2012

Entidade Decisora	Entidade Beneficiária	NIF	Montante Atribuído	Data da Decisão
Secretário Regional dos Recursos Naturais	Carla Cristina Campos Ribeiro	190 496 754	69.807,44 €	19-12-2012
Secretário Regional dos Recursos Naturais	FUNDOPESCA - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	512 075 999	250.000,00 €	30-01-2013
Secretário Regional dos Recursos Naturais	Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	512 098 247	768.289,49 €	30-01-2013
Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional dos Recursos Naturais	LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA	512 013 322	1.000.000,00 €	30-01-2013
Secretário Regional dos Recursos Naturais	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP	508 136 644	310.957,95 €	19-02-2013
Diretor Regional das Pescas	José Eduardo Silva Jorge	195 502 213	43.328,16 €	22-03-2013
Diretor Regional das Pescas	Eduíno Alexandre Travassos Perinho	198 323 417	17.612,73 €	26-03-2013
Diretor Regional das Pescas	João Vitor Ponte Pacheco	257 105 727	17.935,74 €	02-04-2013

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Secretário Regional dos Recursos Naturais	FUNDOPESCA - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	512 075 999	200.000,00 €	08-04-2013
Diretor Regional das Pescas	Leonardo de Medeiros Pacheco	140 028 420	27.441,00 €	11-04-2013
Diretor Regional das Pescas	Luis Manuel Vieira Gomes	179 597 051	22.400,00 €	12-04-2013
Diretor Regional das Pescas	Messias Sousa da Luz	208 044 710	18.996,09 €	16-04-2013
Diretor Regional das Pescas	Isac José Baptista Silva	117 121 851	32.513,91 €	16-04-2013
Secretário Regional dos Recursos Naturais	Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	512 098 247	126.238,91 €	10-05-2013
Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional dos Recursos Naturais	LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA	512 013 322	250.000,00 €	22-05-2013

26 de setembro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Despacho n.º 1763/2013 de 30 de Setembro de 2013

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) e e) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas b) e l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia de Porto Judeu:

1. Atribuir à Junta de Freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, ilha da Terceira, um apoio financeiro no valor de 4.700,00 € (quatro mil e setecentos euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

24 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Aviso n.º 63/2013 de 30 de Setembro de 2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 27/08/2013 do Vice-Presidente do Governo Regional, foi autorizado a mobilidade interna, para este município, da Assistente Operacional Maria José da Silva Quadros, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com a duração de um ano.

20 de setembro de 2013. - O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.